



TERMO DE CONTRATO

COMPRA TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS MANAUS CENTRO E A EMPRESA A V S PIRES EIRELI

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Manaus Centro, com sede na Avenida de Sete de Setembro, nº 1975 - Centro, na cidade de Manaus /Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.792.928/0005-33, neste ato representado(a) pelo , Professor **EDSON VALENTE CHAVES**, nomeado pela Portaria nº 1.131, de 27/05/2019, publicado no DOU nº. 102 de 29/05/2019, inscrito no CPF nº 335.753.632-36, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e a A V S PIRES EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.457.651/0001-90, sediado(a) na Rua Conde de Anadia nº 22 – Parque Dez de Novembro, em Manaus/AM doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ALYCIA VITORIA SARRAFE PIRES, portadora da Carteira de Identidade nº 2925194-0, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 031.192.192-23, tendo em vista o que consta no Processo nº 23042.002243/2021-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição para todos os discentes dos cursos técnicos e de graduação do Campus Manaus Centro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND POR CESTA
1	463996	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg	1 kg
2	472895	ARROZ BRANCO TIPO1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo pct de 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	2 kg
3	333329	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER ,de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente em polietileno, atóxico, Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	1 pacotes de 400g
4	463567	CAFÉ EM PÓ. Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado	1 pacote de 500g

Alycia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MANAUS CENTRO
SETOR DE CONTRATOS



INSTITUTO FEDERAL
AMAPÁ

		hermeticamente e limpo.. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 500g	
5	458923	FARINHA DE MANDIOCA. crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem da data de fabricação e validade.	1kg
6	459017	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS _grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de validade.	1 kg
7	465332	FARINHA DE TRIGO, Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 kg.	1kg
8	46458 0 ou 47289 4	FEIJÃO TIPO 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. ou FEIJÃO PRETO. acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	2kg
9	451540	LEITE EM PO, integral, pacote de 400g. Ser leite de espécie bovina. Composição centesimal básica: proteínas, mínima de 26%; lipídios, mínimo de 26%; lactose, mínimo de 38%; caseína, mínimo de 22%. Embalado em plástico de polietileno, atóxico, opaco, metalizado para manter as características normais do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses.	1 pacotes de 400g
10	458954	MACARRÃO LONGO TIPO ESPAGUETE, a base de farinha, massa com ovos, embalagem em polipropileno, com capacidade mínima de 500 g. Com prazo de validade de 180 dias a contar da entrega	1,5 kg
11	456259	ÓLEO DE SOJA, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	1 unidade 900ml
12	448219	SAL MARINHO iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	1kg
13	449006	PEIXE EM CONSERVA, variedade:sardinha,apresentaçã: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível.	3 latas
14	463699	MARGARINA COM SAL: Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal, embalagem de 500g	1 unidade de 500g
Valor Unitario das Cestas R\$ 85,99			
Valor da Quantidade Total de Cestas R\$ 438.549,00			
Quantidade Total de Cestas 5100			

Allycia



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/07/2021 e encerramento em 31/01/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 438.549,00 (Quatro centos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Assinatura



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

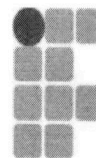
MANAUS/AM, 01 de Julho de 2021.

Alycia

[Assinatura]
página 4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
SETOR DE CONTRATOS

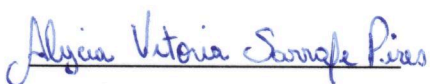


INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS



Responsável legal da CONTRATANTE

Edson Valente Chaves
Diretor Geral
Campus Manaus Centro do IFAM
Portaria 1.131-GR/IFAM, de 27.05.2019



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

